

---

**REGULAMENTO DE CAMPANHA “CONVENIADOS”**  
**INGRESSANTE 2024.2 – GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAL**

## **1. DA CAMPANHA**

1.1 Esta campanha é válida para os cursos de graduação ofertados pela sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas disponíveis e atendendo aos critérios presentes no **Edital do Processo Seletivo 2024.2**, disponível no site da instituição. <https://semipresencial.edufor.edu.br/>

1.2 É válido para a presente Campanha as formas de ingresso da **FACULDADE EDUFOR SEMIPRESENCIAL**.

- VESTIBULAR *ONLINE*, (**REDAÇÃO E SIMPLIFICADO**);
- NOTA DO ENEM,
- TRANSFERÊNCIA
- PORTADOR DE DIPLOMA.

## **2. DOS BENEFÍCIOS**

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2024.2. E com a formalização do respectivo **ACEITE ONLINE** (disponível) no Portal do Aluno, no contrato de prestação de serviços educacionais.

2.2 Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

## **3. DA MATRÍCULA**

3.1 O valor pago na matrícula do semestre vigente, será no valor promocional de acordo com tabela abaixo:

<b>Polo</b>	<b>Valor</b>
Edufor Semipresencial -São Luís	<b>R\$ 59,80</b>

3.2 Para garantir o bolsa de estudos de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento da sua matrícula, **no prazo de até 3 dias corridos a partir da data de aprovação**;

3.3 O candidato pode optar pelo pagamento da matrícula no **Boleto, Pix, Cartão de Crédito ou Débito**.

## **4. DA UNIDADE**

Aplica-se essa campanha, todos os cursos da **Edufor Semipresencial**

## 5. DAS VAGAS

Esta campanha não é acumulativa com nenhum outro tipo de benefício, desconto ou bolsa, programas do governo e financiamento de acordo com item 6.3.

## 6. DOS PERCENTUAIS DE BOLSA DE ESTUDOS

As regras de benefícios da Bolsa de Estudos são aplicadas conforme tabela abaixo:

**Tabela 1;**

Curso/Turno	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
ADMINISTRAÇÃO	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	XX	XX
ANAL. DESEN. SISTEMAS	60%	60%	60%	60%	60%	XX	XX	XX	XXX	XXX
CIENCIAS CONTABEIS	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	XX	XX
GESTÃO PUBLICA	60%	60%	60%	60%	XX	XX	XX	XXX	XX	XX
RECURSOS HUMANOS	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	XX	XX
LOGISTICA	60%	60%	60%	60%	XX	XX	XX	XX	XX	XX
SERVIÇO SOCIAL	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	XX	XX
PEDAGOGIA	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	XX	XX

6.1 As bolsas de estudos serão concedidas conforme tabela acima e oferecidas no site do Processo Seletivo, por polo, conforme período desta campanha;

6.2 Será oferecido Bolsas de Estudos a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 8 (oito) semestres para os cursos bacharelado/licenciatura e 4 (quatro) semestres para os cursos tecnológicos;

6.3 As bolsas de estudos são aplicadas em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir a bolsa de estudos, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**

6.4 Ingressante terá o percentual aplicado a partir da segunda mensalidade a de acordo com bolsa de estudo concedida dentro do período letivo atual 2024.2.

6.5 As bolsas de estudos vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativas** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/bolsa de estudos/campanhas/descontos, **PROUNI** e/ou financiamento privado, como por exemplo: **CREDIEDUFOR, BOLSAS PARCEIRAS, DESCONTOS DE CONVENIADOS;**

6.6 No período de matrícula o aluno deverá apresentar uma declaração de vínculo com a empresa conveniada e abrir uma solicitação de renovação de bolsa.

#### **6.6.1 Solicitação:**

Renovação de Bolsa Conveniada Empresa Parceira

#### **6.6.2 Documentos Obrigatórios para renovação:**

Declaração de vínculo com empresa assinada pelo RH ou Contrato de prestação de serviço ativo (CTPS).

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, ficando a critério da instituição a análise do cálculo por proporcionalidade de disciplinas, estabelecendo-se como valor mínimo de mensalidade o valor descrito na campanha financeira aderida pelo aluno;

7.2 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de bolsa de estudos e no **Edital do Processo Seletivo 2024.2**, citados neste regulamento;

7.3 O candidato aprovado deve efetivar o aceite de contrato on-line, exclusivamente no **portal do aluno**, e/ou assinatura do contrato no local de oferta do curso;

7.4 Perderá automaticamente o benefício (bolsa de estudos) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino **(IES)**;

7.5 Perderá automaticamente o benefício (bolsa de estudos) desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência externa, Curso e turno**;

7.6 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;

7.7 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;

7.8 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pela Direção de cada Unidade.

São Luís; 09 de novembro de 2023



Diretora Acadêmica